



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR HERMÉTICO TIPO SCROLL.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de compressor hermético tipo scroll a ser utilizado no equipamento split do subsolo (salas de controle predial e CFTV).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O material será aplicado na substituição de elemento que encontra-se desgastado e/ou danificado.

2.2. A peça pertence à máquina tipo split que atende às salas de controle predial (CFTV /automação), administração da empresa Conbras e Salão de Beleza.

2.3. As salas de controle predial funcionam em regime 24/7, contando com diversos equipamentos sensíveis ao calor e necessitando, portanto, de ambientes climatizados para operarem adequadamente. Tanto é assim que o ar condicionado do local é constituído por fan-coils (água gelada) acionados durante o funcionamento da central de água gelada e por split operando nos finais de semana, feriados e em período noturno.

2.4. A necessidade de climatização contínua aumentou depois que foi instalado o No-Break de 150 kVA da Sala-Cofre da SETIN, o qual passou a disponibilizar fonte de energia ininterrupta e estabilizada nas cabines do som e tomadas de Salas de Sessões plenárias, bem como a todos os racks de comunicação do Bloco B;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

2.5. Pela função essencial que os equipamentos executam, faz-se necessário o investimento para garantir o perfeito funcionamento do sistema da forma como foi projetado.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	COMPRESSOR HERMÉTICO PARA SPLIT TIPO SCROLL, 15 TR, TRIFÁSICO, 380 V, 60 HZ, LRA 235, 43 A MAX. REFERÊNCIA : DANFOOS PERFORMER MODELO SM185S9CA CATMAT : BR0006319/0001	UN	01

- Obs: A referência citada corresponde ao modelo de fábrica do equipamento. Compressores de outras marcas só serão aceitos mediante comprovação de total conformidade.

3. OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

3.1. O material deverá ser acondicionado em embalagem apropriada para armazenamento, fazendo constar à descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.

3.2. A garantia do material deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega, salvo quando indicada na especificação individual de cada item (quadro acima).

3.3. A proposta deverá conter marca, modelo e referência que bem identifique o produto cotado.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

4. PRAZOS

4.1. O prazo para fornecimento do produto será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho pela Contratada, quando não houver instrumento contratual.

4.2. Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no TST.

4.3. O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório.

5.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o produto na quantidade solicitada e com observância dos prazos ajustados.

6.2. Ressarcir os danos causados aos bens de propriedade do TST ocasionados por seus prepostos ou prestadores de serviço em virtude de dolo ou culpa.

6.3. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

fiscal e operativa. Poderá o TST, a qualquer tempo, exigir do fornecedor a comprovação das condições acima referidas.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Colocar à disposição do fornecedor todas as informações necessárias à realização do fornecimento.

7.2. Efetuar os pagamentos nas datas avençadas.

8. ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- I. Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- II. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis.

8.2. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos equipamentos, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

8.3. Um representante da Adjudicada poderá ser convocado a esta Corte para acompanhar o recebimento do material, caso seja necessário. Em caso de não comparecimento do mesmo, os testes serão efetuados pela fiscalização na presença de testemunhas, quando necessário.

8.4. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

8.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

8.6. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso.

8.6.1. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado.

8.6.2. A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

8.6.3. A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

8.7. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela Fiscalização.

8.8. A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

8.9. Em caso de entrega parcial, será enviado ofício para a Contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

8.10. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

8.11. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.1.1 As notas fiscais e documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadro 08, Lote 01, Bloco A, térreo, Sala 18, Brasília – DF.

9.1.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e o CONTRATANTE, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a CONTRATADA a substituí-la em até 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

9.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária da contratada;

9.3. Não serão consideradas para pagamento, no todo ou em parte, as faturas que tiverem por base fornecimentos realizados sem a competente autorização da unidade fiscalizadora, CMAP.

10. SANÇÕES

10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. O atraso injustificado na execução do contato sujeitará a Contratada à multa administrativa no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data fixada para entrega do material ou conclusão do serviço, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento), caracterizando, neste caso, a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens III e IV acima.

10.3. A não substituição da nota fiscal, conforme solicitado acima (itens 8.7, 8.10 e 8.11), no prazo estipulado implicará em multa de 10% sobre o valor total do empenho.

10.4. Ocorrendo a supracitada substituição da nota fiscal, a multa por atraso na execução contratual incidirá apenas sobre o montante em litígio; caso contrário, sobre o valor integral da nota de empenho.

10.5. A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do TST.

11. DEMAIS DISPOSIÇÕES

11.1. Solicita-se sempre que possível a apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados.

11.2. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

11.3. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características do material relacionado no objeto desta licitação.

11.4. É de responsabilidade da Contratada apresentar a documentação necessária para comprovação de isenção fiscal, nos termos dos Arts. 3 e 4 da Instrução Normativa 480/2004 da Secretaria da Receita Federal.

Brasília, 21 de agosto de 2017.

SEVERINO REZENDE AIDAR
Analista Judiciário
SMPRED\CMAP

Nos termos do art. 10 do Ato CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP n.º 214/2011,
ratifico o presente Termo de Referência:

COORDENADOR
CMAP
SUBSTITUTO